



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Publicado no Diário Oficial da
Câmara Municipal de Santa Teresa - ES
em conformância com o artigo 83 da
Lei Orgânica Municipal, em

LEI Nº 2.851/2022

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015
Edição: 2133 Em: 28/10/22
Responsável
Setor de Administração
Mat.: 8405

ALTERA LEI Nº 2.740/2019.

04/11/2022
Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera os salários dos cargos de Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Consultório Odontológico dos profissionais das Equipes de Saúde da Família, que passam a perceber os seguintes valores:

I – Médico – R\$ 5.693,99 (Cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos);

II – Enfermeiro – R\$ 2.978,00 (Dois mil, novecentos e setenta e oito reais);

III – Odontólogo – R\$ 2.978,00 (Dois mil, novecentos e setenta e oito reais);

IV – Técnico de Enfermagem – R\$ 1.745,33 (Um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos);

V – Auxiliar de Consultório Odontológico - R\$ 1.676,00 (Um mil, seiscentos e setenta e seis reais).

Parágrafo Único. O vencimento base dos cargos de Enfermeiro, Odontólogo, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Consultório Odontológico, seguem as constantes nos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Santa Teresa, proporcionais a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroage a 1º de janeiro de 2022 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 26 de outubro de 2022.


KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL